

DECRETO EXECUTIVO Nº 045, DE 04 DE MAIO DE 2011

Classifica as Escolas Municipais de Difícil Acesso ou Provimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º São classificadas de Difícil Acesso ou Provimento, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4696/03, de 22 de setembro de 2003, Título VIII - Das Gratificações, Seção II - Da Gratificação pelo exercício da Função no local de difícil acesso ou provimento, artigos 42, 43 e 44, as Escolas que apresentarem os fatores descritos abaixo, sendo os mesmos cumulativos, conforme a realidade de cada unidade de ensino:

**DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS POR FATORES PARA
DIFÍCIL ACESSO OU PROVIMENTO**

FATORES	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Distância	A partir de 15 Km até 20 Km	10%
	Mais de 20 Km	20%
Vulnerabilidade Social	Vulnerabilidade social	10%
	Vulnerabilidade social e falta de segurança	20%
Acesso	Mais da metade do percurso pavimentado ou asfaltado, o restante não pavimentado	10%
	Mais da metade do percurso não pavimentado	20%
Transporte	Ônibus com horário reduzido (início e final do turno de trabalho)	10%
	Ônibus com horário reduzido, incompatível com o funcionamento da Escola, e parada distante da mesma	20%

Art. 2º No exercício de 2011, são classificadas de Difícil Acesso ou Provimento as seguintes Escolas:

I - Escolas com Gratificação de 50%:

1 - Distrito: Pains:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bernardino Fernandes

2 - Distrito São Valentin:

Escola Municipal de Ensino Fund. José Paim de Oliveira – Alto das Palmeiras

3 - Distrito Santa Flora

Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Flora – Colônia Vacacaí

II - Escolas com Gratificação de 40%

1 - Sede

Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição

Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora da Conceição

III - Escolas com Gratificação de 30%

1 - Sede:

Escola Municipal de Ensino Fund. Adelmo Simas Genro - Nova Santa Marta
Escola Municipal de Ensino Fund. Diácono João Luiz Pozzobon – Vila Maringá
Escola Municipal de Educação Infantil Ady Schneider Beck – Vila Maringá

2 - Distrito Santo Antônio

Escola Municipal de Ensino Fundamental Intendente Manoel Ribas – Caturrita.

IV - Escolas com Gratificação de 20%:

1 - Distrito Pains

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Kunz – Vila Ipiranga
Escola Municipal de Ensino Fundamental João da Maia Braga – Passo das Tropas

2 - Distrito Palmas

Escola Municipal de Ensino Fundamental Major Tancredo Penna de Moraes – Palma
– KM 192 / RST 287

3 - Distrito Passo do Verde

Escola Municipal de Ensino Fundamental Irineo Antolini

4 - Distrito Boca do Monte:

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Hundertmarck – Passo da Ferreira.

5 - Sede:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Cecília – Parque Jardim Berleze
Escola Municipal de Educação Infantil Sinos de Belém – Nova Santa Marta
Escola Municipal de Educação Infantil Aracy Trindade Cáurio – Vila Lúcia

Art. 3º A Escola Municipal de Ensino Fund. José Paim de Oliveira – Alto das Palmeiras, a contar de 1º de julho de 2010, passa a ter o Adicional de Dificil Acesso reduzido para 40% (quarenta por cento), conforme Ata do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2011.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal